



LEI Nº 1.970/2006

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio visando a operacionalização do Projeto Trem Turístico Mariana – Ouro Preto e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Ministério do Turismo, a Companhia Vale do Rio Doce e a Ferrovia Centro Atlântica e outros partícipes, convênio de cooperação mútua para implementação e operacionalização do Projeto Trem Turístico Mariana-Ouro Preto.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a desapropriar, adquirir, desmembrar, urbanizar e firmar contratos de cessão de uso de áreas lindeiras ao trecho ferroviário, destinadas ou necessárias à instalação de equipamentos operacionais da ferrovia, obras de embelezamento, de segurança e de apoio ao turista.

Art. 3º - A cessão de imóveis públicos necessários à operacionalização do Projeto se dará por meio de Contrato Administrativo de Cessão de Uso, com especificação do fim a que se destina, pena de reversão em caso de não cumprimento dos objetivos no prazo de 05 (cinco) anos.

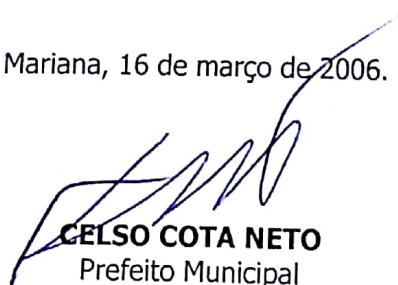
Art. 4º - A Administração Municipal poderá ainda destinar recursos do seu orçamento para realização de obras de urbanização, segurança, embelezamento e iluminação dentre outras necessárias a adequação da área de entorno do complexo turístico-ferroviário na sede do Município e no Distrito de Passagem de Mariana.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de março de 2006.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal